

---

**Administração Central**  
**Unidade de Recursos Humanos**  
**Departamento de Gestão de Folha de Pagamento**

**Memorando Circular nº 001/2020 - DGFP**

São Paulo, 08 de maio de 2020.

Ilmo. (a) Sr.(a)  
Diretor(a) de ETEC/FATEC

Considerando os termos do Memorando Circular nº 10/2020 – URH, que versa quanto as ações realizadas pelo Departamento de Gestão de Folha de Pagamento – DGFP a fim de atender o disposto no Decreto nº 64.937, de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de redução de despesas com pessoal e encargos sociais, durante a vigência do estado de calamidade pública decorrente da Emergência em Saúde Pública Internacional, informo que o procedimento quanto ao lançamento do abono de 1/3 de férias (V/D 16701) no arquivo de folha permanece inalterado, é essencial registrar as férias bem como os respectivos no sistema de folha de pagamento.

Contudo, somente após o processamento do primeiro cálculo, ocorrerá a exclusão pertinente a 1/3 de férias, procedimento será executado pelo DGFP.

Ainda, considerando o disposto no Decreto acima citado, **não houve a suspensão da antecipação de 13º dos servidores/empregados públicos regidos pela CLT.**

No que se refere aos questionamentos quanto a suspensão do recolhimento do **FGTS** dos meses de março, abril e maio de 2020, esta Autarquia acolheu a determinação da Secretaria da Fazenda, conforme Instrução CGE nº 002-2020 e as medidas que estão pautadas igualmente, na edição da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020.

Assim, houve adesão ao sistema de parcelamento do FGTS das competências março, abril e maio de 2020, contudo os servidores da instituição não serão prejudicados pois os valores declarados serão recolhidos entre os meses de julho a dezembro/2020.

Ressalto que a disponibilização na conta do FGTS dos servidores ocorrerá conforme a individualização dos recolhimentos parcelados. Na hipótese de rescisão de contrato de trabalho, os valores serão recolhidos na data de vencimento da obrigação trabalhista.

Dúvidas quanto férias poderão ser dirimidas junto ao responsável pela folha de pagamento de sua Unidade de Ensino e quanto ao FGTS deverão ser encaminhadas ao e-mail [sefip@cps.sp.gov.br](mailto:sefip@cps.sp.gov.br).

Atenciosamente.

**Claudia Cristina Proença Quinto**  
**Diretora de Departamento - DGFP**